

Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica do Imóvel e para intimação do Executado: Espólio de José Roberto Baccarat, CPF: 009.615.319-91, representado por sua inventariante Mônica Conway Baccarat, CPF: 133.965.718-00, bem como dos herdeiros Sueli Miller Conway Baccarat, CPF: 265.176.358-66 e Roberto Fabio Conway Baccarat, CPF: 133.965.748-18, casado com Renata de Morais Vieira, CPF: 133.971.798-07, acerca das praças eletrônicas designadas, expedida no autos da Ação de Cobrança de Condomínio (em fase de Cumprimento de Sentença), proposta pelo Exequente: Condomínio Edifício Emílio Baccarat, CNPJ: 64.722.697/0001-97. Processo n° 0052705-94.2007.8.26.0562.

O Dr. Dario Gayoso Júnior, MM Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC, assim como o Provimento CSM 1625/2009. Faz saber que por meio do website: www.alienajud.com.br, sistema do gestor judicial ALIENAJUD – Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda., levará a praça para a venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a 1ª (primeira) Praça terá início dia 02 (dois) de fevereiro de 2021, às 14:30 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a 2ª Praça que se encerrará no dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2021, às 14:30 horas ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizadas para intimação pessoal.

IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 32, localizado no 3º pavimento tipo do EDIFÍCIO EMÍLIO BACCARAT, situado na Praça Fernandes Pacheco nº 33, contendo: 3 dormitórios, ambos com banheiro privativo, sala de estar conjugada com sala de jantar, cozinha, hall interno, terraço, lavanderia, W.C. de empregada e área de serviço; confrontando na frente com o hall de circulação do pavimento, por onde tem sua entrada, escadaria, e poço de iluminação, de um lado com o mesmo hall e o apartamento nº 31, do outro com o espaço da área de recuo lateral esquerda, nos fundos com o espaço da área de recuo frontal e internamente com o poço de elevador, tendo a área útil de 117,20 m², área comum de 41,2000 m², no total de 158,400 m², pertencendo-lhe tanto no terreno, como nas partes comuns uma fração ideal equivalente a 3,91600% do todo, que se acha descrito e confrontado na especificação condominial arquivada neste cartório. É de propriedade exclusiva do apartamento nº 32 e ao mesmo fica vinculada a GARAGEM N° 08, situada no pavimento térreo, com a área útil de 8,10 m², confrontando na frente com a área para manobra de autos, por onde tem sua entrada, de um lado com a garagem nº 09, do outro com a portaria e medidores e nos fundos com a parede externa do prédio. Imóvel objeto da matrícula nº 30.677 junto ao 3º Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Santos sob nº 65.010.027.008.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem atualizada para outubro/2020 é de R\$ 664.925,19 (seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos).

ÔNUS DO IMÓVEL: AV.2 – O imóvel desta matrícula foi penhorado nos autos da Ação de Procedimento Ordinário, processo n° 2330/1999, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, movido por Mario Mello Soares casado com Maria Heloisa Betamio Soares, em face de Clube de Pesca de Santos, Gilson Nunes Marques Pereira e José Roberto Baccarat; **AV.3** – O imóvel desta matrícula foi penhorado nos autos da Ação de Procedimento Sumário – Despesas Condominiais, processo n° 0052705-94.2007.8.26.0562, em trâmite na 8ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, movido por Condomínio Edifício Emílio Bacarat em face de José Roberto Baccarat.

DAS CONDIÇÕES: As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portar para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e



informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter "ad corpus", ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento do preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quando a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante.

DO PAGAMENTO DO LANCE: O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor de avaliação atualizado ou 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL: A comissão do gestor judicial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lanços imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo.

<u>DÉBITO DA AÇÃO</u>: Os débitos da ação totalizam o valor de R\$ 118.643,19 (cento e dezoito mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezenove centavos) atualizados até janeiro/2020.

<u>DÉBITOS DO IMÓVEL</u>: Constam débitos relativos à IPTU, cujo n° de lançamento na Prefeitura Municipal de Santos é 65.010.027.008, no valor de R\$ 9.520,31 (nove mil, quinhentos e vinte reais e trinta e um centavos) atualizados até outubro/2020.

Nos termos do § Único do artigo 130 do CTN, os débitos tributários de caráter *propter rem* a incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação.

> Dr. Dario Gayoso Júnior Juiz de Direito